



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO  
CEP 38320-000

**LEI PM/Nº 3.503/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a utilizar as receitas oriundas de alienação de bens móveis para pagamento de encargos e obrigações correntes previdenciárias junto ao IPEMSA e regime geral de previdência e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as receitas oriundas de alienação de bens móveis para pagamento de encargos e obrigações correntes previdenciárias junto ao IPEMSA – Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória e/ou REGIME GERAL (INSS), até o valor de R\$ 1.425.153,85 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), cuja receita é oriunda da alienação de bens móveis municipais.

**Art. 2º.** Farão face aos recursos desta Lei as receitas do orçamento vigente, em especial as dotações e fontes, receitas destinadas à arrecadação de recursos provenientes de leilões de bens móveis do Município de Santa Vitória-MG.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 29 de dezembro de 2025.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal